AUT. 229

L E I Nº 220/2009

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 57
De 21 A 24/12/2009

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica a Empresa **CRISTAL SETE VIDROS TEMPERADOS LTDA.**, a conceder os incentivos previstos na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, e revoga as Leis nºs 064/07, de 27/04/2007 e 236/08, de 29/12/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à Empresa **CRISTAL SETE VIDROS TEMPERADOS LTDA. – C.N.P.J. Nº 03.196.363/0001-32,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo Lote nº 01-02/A , da Quadra 03, com área de 5.315,38 m2 (cinco mil, trezentos e quinze metros e trinta e oito decímetros quadrados) situado no Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, de propriedade do Município.

Art. 2º - Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02, de 25/03/2002.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 064/07, de 27/04/2007 e 236/2008, de 29/12/2008, em face da desistência por parte da Empresa **HALTBAR LTDA.,** em utilizar o imóvel objeto da presente alienação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICPAL

APUCARANA
Cidade Educação